



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

-Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objetivo a realização conjunta, mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município das obras de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia, localizada na Via R.G. Adão Bertin, nº 457, Vila Régia, Tatuí-SP.

Art. 2º - A reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia, objeto desta Lei, será executada em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria da Fazenda e Finanças autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de 20% (vinte por cento) do valor da obra, a título de contrapartida do Município.

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, previstos para o corrente exercício, conforme prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em seu artigo 43, § 1º, item III.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de Dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Sérgio Antônio Galvão

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Luiz Paulo Ribeiro da Silva

Secretário de Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 714/2008, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900